DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê 4
Atos Oficiais 4
Outros atos oficiais 4

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Outros atos oficiais 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê
CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, 261, Centro
Telefone: (14) 3553-9700
Site: www.guaimbe.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê
CNPJ 49.890.171/0001-22
Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro
Telefone: (14) 3551-1177
Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê
CNPJ 03.267.532/0001-88

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA (CPF ***828268**) em 07/11/2023 às 17:07:17 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5f59-4348-b3f0-095d

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 1.844/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.03 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

020300 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10. Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0021 Assistência Médica Ambulatorial

10.301.0021.2126.0000 Manutenção dos Recursos da Demanda Parlamentar 2023.094.51314 Deputado Vinícius Camarinha

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Código de Aplicação:

801.003 EMENDA ESTADUAL 2023.094.51314 - VINÍCIUS CAMARINHA

Fonte:

Grupo: 02 Transferências e Convênios Estaduais (Vinculados)

Código: 05 Transferência Estadual Sistema Único de Saúde

Fonte de Recurso STN:

1.632 – Transferências do Estado referente a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Saúde (Exercício Corrente)

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, e os anexos V e VI, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - Lei Municipal nº 1.756, de 22 de junho de 2022.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do repasse de recursos financeiros a ser efetuado pelo Governo Estadual por intermédio do Fundo Estadual de Saúde através da Demanda Parlamentar 2023.094.51314 Deputado Vinícius Camarinha, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 31 de outubro de 2023.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

Decretos

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 3.129/2023.

"DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS EM GARRAFAS DE VIDRO, O INGRESSO DE COPO DE VIDRO, BEM COMO A PROIBIÇÃO DE COMÉRIO AMBULANTE DURANTE AS FESTIVIDADES DA 20ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE GUAIMBÊ E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

DECRETO:

Artigo 1º) – Fica proibida a venda e o porte de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, acondicionadas em garrafa de vidro e o ingresso de copo de vidro no evento **20ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE GUAIMBE** que se realizará na Rua Carlos Gomes nº 457 – **BALNEARIO MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU** - durante os dias **09 a 12 de novembro de 2023**, **Horário de Início ás 20h e Término ás 04h do dia seguinte**.

§ 1º. A proibição de que trata este Decreto Municipal, estender-se-á a qualquer indivíduo e vendedor que se encontre dentro do evento **20ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE GUAIMBE** bem como em suas proximidades.

Artigo 2º) Fica proibido também o comércio de ambulantes dentro do Balneário Municipal São Judas Tadeu bem como em suas proximidades durante os dias **09 a 12 de novembro de 2023** devido ao evento **20ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE GUAIMBÊ** no horário compreendido entre às 20:00 até às 04:00 do dia seguinte.

§ 1º. As lanchonetes existentes dentro do **BALNEÁRIO MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU**, nos dias **09 a 12 de novembro de 2023** poderão funcionar apenas durante o período das 08:00 até às 20:00.

§ 2º. A partir do dia 13 de novembro de 2023 as lanchonetes dentro do Balneário poderão voltar com o funcionamento em seu horário habitual.

Artigo 3º) – Os estabelecimentos comerciais que

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA (CPF ***828268**) em 07/11/2023 às 17:07:17 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5f59-4348-b3f0-095d

violarem o disposto no artigo anterior, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, terão seu funcionamento interrompido pelo período estabelecido no parágrafo único do artigo 1º (primeiro) do presente Decreto, podendo ocorrer a cassação do alvará de funcionamento.

Artigo 4º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,
Aos, 01 de novembro de 2023.
Marcia Helena Pereira Cabral Achilles
Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia
Secretário Municipal

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.131/2023.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

DECRETO:

Artigo 1º) – Fica extinta a unidade escolar da rede municipal de ensino do município de Guaimbê, que atende pelo Código CIE nº 438200 a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

Artigo 2º) – A referida unidade terá suas matrículas efetuadas, para os anos letivos seguintes, pela EMEF "Ernesto Loosli".

Artigo 3º) – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 3.126 de 30 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,
01 de novembro de 2.023.
Marcia Helena Pereira Cabral Achilles
Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia
Secretário Municipal

.....

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 3.132/2023.

"DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 20ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE GUAIMBÊ."

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

Considerando a realização da 20ª Festa do Peão de Boiadeiro de Guaimbê e a necessidade de segurança dos populares;

Considerando a necessidade de proteção e guarda dos equipamentos e outros bens locados pela Administração Municipal, para uso no evento;

Considerando a necessidade de interdição do trânsito de veículos das vias públicas parcialmente, para garantia da segurança pública, do patrimônio de terceiros e integridade física das pessoas.

DECRETA:

Artigo 1º) – Fica interditada a Rua Carlos Gomes nº 457 perímetro urbano do Balneário Municipal São Judas Tadeu, durante os dias **08 a 13 de novembro de 2023**, em virtude da realização da **20ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE GUAIMBÊ.**

§ 1º. A interdição ocorrerá a partir das 15:00 horas do dia 08 de novembro de 2023 até 12:00 do dia 13 de novembro de 2023.

Artigo 2º) Compete ao Departamento de Obras promover as demarcações, instalações das placas de sinalização e interdição das vias e logradouros públicos no perímetro e prazo delimitado neste Decreto.

Artigo 3º) Compete a Polícia Militar a fiscalização do tráfego e fazer cumprir as disposições deste Decreto.

§ 1º O estacionamento de veículo automotor no perímetro delimitado no caput do art. 1º importará na sanção da legislação de trânsito e, na reincidência, a retirada forçada do veículo (guincho).

§ 2º A remoção, guincho e liberação de veículos sujeitará ao infrator o pagamento de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos cofres do Município, independentemente das demais sanções prescritas no Código Brasileiro de Trânsito.

Artigo 4º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,
Aos, 07 de novembro de 2023.
Marcia Helena Pereira Cabral Achilles
Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia
Secretário Municipal

.....

Licitações e Contratos

Extrato

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA (CPF ***828268**) em 07/11/2023 às 17:07:17 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5f59-4348-b3f0-095d

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 038/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ.

CNPJ Nº: 44.529.592/0001-09.

CONTRATADA: EMPRESA ATENA PREPARADORA DE LEILOES E GESTAO DE PATIOS LTDA.

CNPJ Nº: 20.089.941/0001-50

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros), bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, bem como bens móveis legalmente apreendidos, em especial veículos, através de plataforma eletrônica e por Leiloeiro Oficial devidamente registrado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo.

VALOR: A remuneração pelos serviços prestados será de **R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme proposta da **CONTRATADA**, a qual integra o presente Contrato, sendo que referido valor contempla a realização de um leilão no período indicado na cláusula 6.1.

RECURSOS: A despesa decorrente da execução deste contrato onerará o recurso orçamentário e financeiro reservado na Funcional Programática: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Código: 3.3.90.39.99 – Ficha 032.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo será regido pelo contido na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando-se se necessário for, de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses (prorrogável) para realização de quantos leilões se fizerem necessários, sendo que o valor global indicado na cláusula 3.2. deverá ser pago por leilão designado, o qual será realizado nas condições e pelo leiloeiro indicado no objeto contratual.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do serviço será de 60 (sessenta) dias após a conclusão dos processos internos do **CONTRATANTE.**

DATA DA ASSINATURA: GUAIMBÊ, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

.....

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE GUAIMBÊ

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

RETIFICAÇÃO I
EDITAL DE ELEIÇÃO nº 001/2023

A Comissão Eleitoral, nomeada através da Portaria nº 3179/2023 de 04 de Outubro de 2023, torna público a RETIFICAÇÃO 1 do Edital de Eleição nº 001/2023 dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Guaimbê – FAPEN, RETIFICANDO o item 2.2 - As inscrições serão realizadas nos dias 06 a 13 de Novembro de 2023, na sede do FAPEN – Rua Marechal Deodoro, nº 261, Centro, Guaimbê - SP - durante o horário de expediente do Instituto de Previdência, das 8:30h às 11h e das 13h às 17h.

Guaimbê, 06 de Novembro de 2023.

Luciana Miyazato Ferreira
Presidente da Comissão Eleitoral
Representante da Prefeitura Municipal

Michele de Camargo	Wagner Medeiros Martins Garcia
Membro	Membro
Representante da Câmara Municipal	Representante da Prefeitura
Marizeth Belmiro Rocha Kamiyama	Rita de Cassia Gilio Térgio Polizatto
Membro	Membro
Representante da Prefeitura	Representante da Prefeitura

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Antônio Carlos Gomes Filho, Presidente da Câmara Municipal de Guaimbê, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, **COMUNICA** que, realizará audiência pública e debate com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade para **aprovação do LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024**.

Data: 14 de novembro de 2023 (terça-feira)
Horário: 19h00m
Local: Plenário da Câmara Municipal de Guaimbê
Transmissão pelo site da Câmara Municipal e Facebook:
www.cmguaimbe.sp.gov.br
www.facebook.com/camaraguaimbe
Guaimbê, 7 de novembro de 2023.
Antônio Carlos Gomes Filho
Presidente

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA (CPF ***828268**) em 07/11/2023 às 17:07:17 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5f59-4348-b3f0-095d

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5f59-4348-b3f0-095d

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guaimbê (SP), Edição nº 949, ano VIII, veiculado em 07 de novembro de 2023.

O documento original foi assinado digitalmente por WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA (CPF ***828268**) em 07/11/2023 às 17:07:17 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/5f59-4348-b3f0-095d